

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº514/2002

**DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO POR TEMPO
DETERMINADO.**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar até 10 (dez) CADASTRADORES e um DIGITADOR, para executarem o cadastramento dos moradores do Município, para a confecção do "CARTÃO SUS".

§ único - As contratações serão pelo regime da CLT e terão a duração de até 06 meses.

Art.2º- O salário dos Cadastradores será de R\$274,00 (duzentos e setenta e quatro reais), mais uma gratificação no valor de R\$0,20 (vinte centavos) por cada cadastro aprovado e quanto ao Digitador, o salário será de R\$464,00 (quatrocentos e sessenta e quatro reais).

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 07 de janeiro de 2002


BRAZ DELPUPO
Prefeito Municipal